



## Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 032 / 2016 . torres

DATA : 2016/09/02	
NIPG : 5111/16	DE : JOSE MANUEL TORRES
REGISTO (DOC.) : 7996	PARA : Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR : 016. - CASA DA CULTURA	ASSUNTO : Envio das peças do procedimento - aquisição de serviços na área da produção artística e musical para o Festival Sete Sois Sete Luas, evento que decorrerá nos dias 7 de setembro e 9 de setembro de 2016
PROCESSO : -----	

DESPACHO :

Aprovo

PARECER :

BERTA FERREIRA MILHEIRO

Pode a Srª Presidente aprovar as peças do procedimento - aquisição de serviços na área da produção artística e musical para o Festival Sete Sois Sete Luas, evento que decorrerá nos dias 7 de setembro e 9 de setembro de 2016.  
Deve ainda assinar convite e caderno de encargos.

Carla Victor em 02-09-2016

SEGUIMENTO:

**TEXTO :**

No cumprimento do Despacho Superior de 30 de agosto de 2016 da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal, exarado na informação nº049/2015 da Técnica Superior Helena Lisboa, e conforme despacho da Chefe de Divisão datado de 30 de agosto de 2016, cumpre informar sobre os trâmites legais, para o desencadeamento do procedimento.

#### 1. Da decisão de contratar

De acordo com o estipulado nos art.º s 32º. a 36º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para a prestação de serviços na área da produção artística e musical para o Festival Sete Sois Sete Luas, que decorrerá nos dias 7 de setembro e 9 de setembro de 2016.

#### 2. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos, no art.38.º do CCP, propõe-se que face ao valor em causa, seja realizado um ajuste direto, através de convite às empresas a considerar.

#### 3. Entidades a convidar.

Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o art.º 114º, CCP, que, sempre que o considere conveniente, a entidade adjudicante pode convidar a apresentar proposta mais de uma entidade.

Propõe-se, que de acordo com informação da Técnica Helena Lisboa e aprovação da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal, para a realização da prestação de serviços seja convidada a seguinte associação. - "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SETE SOIS SETE LUAS",

#### 4. Aprovação das peças

De acordo com a alínea a) do n.º1 art. 40 do CCP, solicita-se a aprovação de caderno de encargos e convite em anexo

#### 5. Preço base

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com a alínea a) do n.1 do art. 47.º do CCP, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de 12.387,20€ (doze mil trezentos e oitenta e sete euros e vinte cêntimos), acrescido do IVA, a satisfazer pela proposta de cabimento 1461.

#### 6. Critério de adjudicação

A apresentação de uma única proposta dispensa a fixação de critérios de adjudicação, devendo o concorrente respeitar apenas os termos, condições, e parâmetros base constantes no caderno de encargos.

#### 7. Do Júri do procedimento

Nos termos do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta. Dispensa-se assim, a constituição de Júri do procedimento.

#### 8. Caução

Não à lugar a prestação de caução.

#### 9. Das diversas fases de procedimentais:

Depois de ponderados os aspetos supra referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento:

a) Do prazo para a apresentação de proposta:

O prazo para a apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63º/2. CCP).

b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:

Fixando-se um prazo de 1 dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efectuadas no próprio dia, em conformidade (artº116º, CCP).

c) Da adjudicação / outorga do contrato

Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81º/1, CCP. E só após a entidade adjudicatária apresentar os documentos de habilitação, é que é possível a outorga do contrato.

Quando é notificada a minuta do contrato, para efeitos de aprovação da mesma pela entidade adjudicatária, se esta não vier dizer nada, a entidade adjudicante tem de guardar 5 dias para que a mesma se considere aceite. A entidade adjudicatária pode emitir uma declaração, antes desse prazo, em que aceita a minuta do contrato, ficando desta forma a entidade adjudicante dispensada de aguardar pelo termo dos 5 dias anteriores referidos.

10. Entidade competente

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei no 197/99, de 8 de Junho, que se mantêm em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na actual redação, a entidade competente para autorizar a despesa é a Senhora Presidente da Câmara Municipal.


Pode a Srª Presidente aprovar as peças do procedimento - aquisição de serviços na área da produção artística e musical para o Festival Sete Sois Sete Luas, evento que decorrerá nos dias 7 de setembro e 9 de setembro de 2016. Deve ainda assinar convite e caderno de encargos.

Carla Victor em 02-09-2016

CONCLUSÃO:

— Propõe-se, que as peças do procedimento sejam aprovadas, para o devido andamento do processo, se assim for superiormente determinado.

Técnico Superior:

  
02-09-2016 Jose Torres  
JOSE MANUEL TORRES